



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES  
ASSESSORIA ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, INTERNACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO LEGISLATIVO

OFÍCIO SEI Nº 43213/2025/COALE/AESRIC/DIR-ANTT

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor

**JUNIO AMARAL**

Deputado Federal - Coordenador do COI

Câmara dos Deputados, ala C, anexo II, sala 8, térreo, Brasília-DF

**Assunto:** Pedido de informações sobre obras e serviços de engenharia com indícios de irregularidades graves constantes do PLOA 2026.

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.061783/2025-00.

Senhor Deputado,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao Ofício COI n. 001/2025/CMO, que versa sobre "Pedido de informações sobre obras e serviços de engenharia com indícios de irregularidades graves constantes do PLOA 2026".
2. Em resposta, encaminho manifestação da Superintendência de Infraestrutura Rodoviária (SUROD) da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) acerca das indicações constantes no referido ofício (SEI n. 37180443). Cabe destacar que, com relação ao Termo Aditivo nº 12/2014, o processo de rellicitação foi conduzido em estrita conformidade com os normativos aplicáveis e com a devida aprovação do TCU.
3. A nova modelagem do projeto foi submetida à auditoria daquela Corte de Contas em 5 de junho de 2024, culminando na emissão do Acórdão nº 2464/2024 – Plenário, de 27 de novembro de 2024, que autorizou a continuidade do processo licitatório.
4. Em decorrência da referida autorização, foi publicado o Edital de Concessão nº 01/2025, em 20 de janeiro de 2025, aprovado pela Deliberação ANTT nº 11, de 17 de janeiro de 2025. A Sessão Pública do Leilão realizou-se em 30 de abril de 2025, na sede da B3 S.A., em São Paulo/SP, contando com a participação de três proponentes. Sagrando-se vencedor o Consórcio Nova Estrada Real, que apresentou proposta com deságio de 14,00% sobre a tarifa básica de pedágio.
5. O resultado foi devidamente homologado pela ANTT por meio da Deliberação nº 198, de 18 de junho de 2025, e o respectivo contrato de concessão foi formalizado em 30 de setembro de 2025, consolidando o compromisso da Elovias S.A. com a execução dos serviços objeto da concessão.
6. Diante do exposto, a ANTT se coloca à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários por meio do e-mail [aspar@antt.gov.br](mailto:aspar@antt.gov.br) ou pelo telefone da Assessoria Especial de Relações Parlamentares e Institucionais: (61) 3410-1841.

Atenciosamente,

**ALLAN DUARTE MILAGRES LOPES**

Chefe da Assessoria Especial de Relações Parlamentares e Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN DUARTE MILAGRES LOPES, Chefe da Assessoria Especial**, em 13/11/2025, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **37225394** e o código CRC **60D78A2A**.

---

Referência: Processo nº 50500.061783/2025-00

SEI nº 37225394

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Telefone: - Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 - Brasília/DF - [www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br)



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES  
DIRETORIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

**SUROD**

**DESPACHO**

**Processo nº:** 50500.061783/2025-00

**Destinatário:** Coordenação de Acompanhamento Legislativo - COALE

**Assunto: Informações sobre obras e serviços com indícios de irregularidades graves – BR-040/MG/RJ – Contrato de Concessão PG-138/95-00 – Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora – Rio (CONCER)**

Senhor Coordenador,

1. Trata-se do Despacho SEI nº 37112490, da Coordenação de Acompanhamento Legislativo – COALE, por meio do qual se encaminha o Ofício COI nº 001/2025/CMO (SEI nº 37108639), expedido pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, que solicita a esta Agência a apresentação de informações atualizadas acerca das providências adotadas para apuração e tratamento das irregularidades graves apontadas pelo Tribunal de Contas da União – TCU no âmbito do contrato de concessão da BR-040/RJ/MG, sob responsabilidade da Concessionária CONCER.

2. Cumpre informar que a classificação de Irregularidade Grave com Paralisação (IGP) foi atribuída pelo TCU no processo TC 023.204/2015-0, no contexto da auditoria que subsidiou o Relatório Fiscobras 2016, tendo como escopo as obras da Nova Subida da Serra (NSS), inseridas no trecho Juiz de Fora/MG – Rio de Janeiro/RJ da BR-040, sob concessão da Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora – Rio (CONCER), no âmbito do contrato PG-138/95-00.

3. À época, foram identificadas seis irregularidades, das quais três foram classificadas como graves com recomendação de paralisação (IGP), a saber: (a) Sobreavaliação do valor do reequilíbrio econômico-financeiro, em razão de superestimativa da alíquota e da base de cálculo dos tributos IRPJ e CSLL no fluxo de caixa marginal; (b) Sobrepreço no orçamento da obra, decorrente de inconsistências nos custos unitários adotados; (c) Projetos básico e executivo desatualizados e deficientes, comprometendo a viabilidade e a segurança da execução da obra.

4. Desde então, em cumprimento às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, o TCU vem realizando reavaliações periódicas para monitorar a permanência ou correção das irregularidades identificadas, o que repercute diretamente na manutenção do empreendimento no Anexo VI do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA).

5. Destaca-se que o contrato PG-138/95-00 teve sua vigência encerrada em 28/02/2021. No entanto, por força de decisões judiciais liminares – notadamente nos autos dos processos nº 1025293-08.2019.4.01.3400 e nº 1006184-52.2021.4.01.0000 – a CONCER permaneceu na operação do sistema rodoviário além do prazo contratual, sem celebração de Termo Aditivo, até a efetiva transferência da operação à nova concessionária.

6. O Edital da nova concessão (Edital nº 01/2025) foi publicado em janeiro de 2025, tendo o leilão sido realizado em abril. O contrato de concessão foi formalizado em 30 de setembro de 2025 com a

empresa Elovias S.A., que assumiu a operação do trecho às 0h de 04 de novembro de 2025, ocasião em que houve a devolução formal do trecho pela CONCER.

7. No tocante ao encontro de contas dos haveres e deveres da concessão extinta, cumpre informar que o processo encontra-se em fase de desenvolvimento, sob o SEI nº 50500.022103/2021-09, e contempla a apuração dos efeitos das decisões judiciais, da operação extraordinária e das possíveis indenizações cabíveis.

8. Esclarece-se, por fim, que não há impactos diretos identificados na execução do contrato atualmente vigente com a nova concessionária, uma vez que as responsabilidades pelas irregularidades referem-se integralmente ao contrato anterior, cuja apuração será tratada no processo de encerramento e de reequilíbrio final em curso.

9. As providências da ANTT, portanto, concentram-se atualmente na finalização do encerramento da concessão anterior, com a devida apuração de responsabilidades e valores, conforme os critérios estabelecidos pela legislação e pelo próprio TCU.

10. Sendo o que cumpre para o momento, esta SUROD permanece à disposição para mais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

*(assinado e datado eletronicamente)*

**FERNANDO DE FREITAS BEZERRA**

Superintendente de Infraestrutura Rodoviária



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DE FREITAS BEZERRA, Superintendente**, em 10/11/2025, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **37180443** e o código CRC **885282E4**.